

B)68.  
DURB  
GAPRU  
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2021  
Realizada em 02/12/2021

PROPOSTA

Nº 68A /2021/DURB/GAPRU

DELIBERAÇÃO Nº 172A/2021

**Assunto: Processo N.º196/17 Titular do Processo:** ACHIM JURGEN SCHWAN E KATHLEEN FISCHER

**Requerimento N.º :**3615/20

**Requerente:** ACHIM JURGEN SCHWAN E KATHLEEN FISCHER

**Local:** TRAVESSA FRANCISCO PEREIRA, 6 E 8

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL

LICENCA ADMINISTRATIVA DE REABILITACAO DE EDIFICIO DE 3 PISOS COM ALTERACAO DE USO DE COMERCIO PARA HABITACAO.

**O Técnico:** TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

**Data:**23/11/2021

**PROPOSTA DE: Aprovação de alterações ao Projeto de arquitetura no decorrer da obra**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido alteração no decorrer da obra**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º794 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 56,26m².

Conforme memória descritiva em relação ao projeto aprovado prevê-se a substituição da estrutura da cobertura, com aumento da cota de cumeeira, introdução de janelas tipo velux e de uma trapeira, alterações de fachada com introdução de novos vãos e frios, alteração da cor da parede e seco e substituição de caixilhos de janelas/portas e introdução de degrau de acesso ao piso térreo. Ao nível do interior é proposta a reorganização da compartimentação interior mantem-se dois fogos, com a alteração da tipologia do fogo. Face às alterações propostas a presente operação urbanística não está sujeita ao pagamento de TRIU.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas de proteção a imóvel classificado de interesse público foi promovida consulta externa à DGPC no respetivo portal SIRJUE, a qual veio a emitir parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada na sua generalidade não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações

propostas. Apenas no que respeita à ocupação da via pública com a introdução de degraus no acesso ao fogo do piso térreo, a solução executada foi aceite por despacho da chefe do GAPRU a 16/11/2021.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º5369/21.

Conforme previsto no n.º4 do artigo 20.º do RJUE, num prazo de 6 meses devem ser apresentados os projetos de especialidades de acordo com a Portaria n.º113/2015.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;

           Abstenções;

11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

